COntador (1).....Cr$ 693.000
Auxiliar de Administração (3).....Cr$ 517.000
Auxiliar de Secretaria (3).....Cr$ 429.000
Assessor de Divulgação (1).....Cr$ 429.000
Técnico de Som e Gravação (1).....Cr$ 429.000

ARTIGO 2º :- O Diretor da Secretaria receberá 20% a título de incorporação salarial, conforme direito adquirido sobre o vencimento básico.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Será concedido a título de gratificação, pelo exercício do cargo àcima mencionado, 15% sobre o vencimentos percebidos.

ARTIGO 3º :- A pensão paga à viúva do funcionário Júlio Alípio, estatutário, fica majorada em 75% a partir de 01 de janeiro de 1.985.

PARÁGRAFO úNICO :- O reajuste de que trata o artigo 3º desta Lei será apurado levando-se em consideração o valor vigente em 31 de dezembro de 1.984.

ARTIGO 4º :- O valor do anuênio aos funcionários da Câmara Municipal, será de Cr$ 4.000 (quatro mil cruzeiros).

ARTIGO 5º :- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas para o exercício de 1.985, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.985, observando-se as determinações e direitos constantes nas leis nºs. 234/81 e 47/83, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.984.

/"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir, mediante desapropriação amigável o imóvel que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável, de Manoeal da Silva e sua esposa Dna. Cilene de Lourdes Bertolucci Ruiz; Dr. Inácio Ruiz Silva e sua esposa Dna.MArit Enger Ruiz; Carmen - Celina Ruiz Nicolau e seu marido Dr. Jorge Nicolau Neto; Dr. - João Ruiz Silva e sua esposa Dna. Marizete Feitosa Ruiz; Car - mem Regina Ruiz Silva, com a anuência da usufrutuária Dna. Luzia da Silva Ruiz, uma faixa de terras medindo 6, 00 metros de frente para a rua Cel. José Procópio; 6,00 metros nos fundos - confrontando com Aparecido Moreira Duarte; do lado direito . 29,00 metros confrontando com o remanescente dos vendedores e - do lado esquerdo 29,00 metros confrontando com a rua D.José - Gaspar, perfazendo a área de 174,00 metros quadrados, já utilizada no alargamento da rua D.Jos-é Gaspar.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Fica dispensada a Concorrência Pública para a presente aquisição por ser o imóvel descrito no artigo 1º objeto de apossamento administrativo quando do asfaltamento da - rua D.José Gaspar.

ARTIGO 2º :- A aquisição autorizada pelo artigo anterior far-se-á pelo valor de Cr$ 1.513.800 (hum milhão, quinhentos e treze mil e oitocentos cruzeiros) conforme avaliação feita pelos' peritos nomeados pela Portaria nº 413, de 21 de maio de 1.984. e consubstanciada no laudo avaliatório encartado no processo ' nº 2.953/83, e será atendida pela dotação orçamentária:

14 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
14.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4210 - Aquisição de Imóveis

ARTIGO 3º :- As despesas com a lavratura da Escritura de Aquisição e respectiva Matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do Município e serão atendidas pela' dotação:

14 - AMDINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
14.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3132 - Outros Serviços e Encargos,

constante do orçamento vigente.

ARTIGO 4º :- A presente Lei, a Portaria nº 413, de 21 de Maio - de 1.984 e o laudo pericial avaliatório serão obrigatoriamente transcritos na íntegra na Escritura de aquisição.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE